

EDITAL N° 03/2025 PPGENAP DE 28 DE AGOSTO DE 2025 (CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE MESTRADO)

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem (PPGENAP) do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem (PPGENAP) torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Mestrado, de acordo com a Portaria Capes no. 133/2023, que trata das bolsas de Demanda Social; a Instrução Normativa PPg-UFRN no 6/2023-PPG, que institui critérios sobre o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES ou outros rendimentos; a Instrução Normativa PPg-UFRN no 08/2025, que trata sobre as normas para concessão de bolsa da CAPES aos alunos de pós-graduação da UFRN; a Portaria nº. 34/2020 - CAPES, de 09 de março de 2020; o Regulamento de Bolsas por Cota no País RN-17/2016 - CNPq; a Resolução nº. 008/2022 - CONSEPE, 21 de junho de 2022 que dispõe sobre normas dos programas e cursos de pós-graduação da UFRN, além do Regimento Interno do PPGENAP.

Para fins deste Edital, considera-se que as bolsas apoiam o desenvolvimento das pesquisas dos discentes e contribuem para a qualidade das pesquisas realizadas no âmbito do PPGENAP, e o consequente fortalecimento dos grupos de pesquisas, por meio da dedicação dos alunos às atividades de pesquisa, produção acadêmica e incentivo à formação, a qual deve estar vinculada aos objetivos da PPG/UFRN e submetidas ao acompanhamento do programa de pós-graduação.

1. Das Cotas

Considerando a disponibilidade atual de bolsas do PPGENAP e os critérios vigentes nos normativos supracitados, tem-se a seguinte oferta para este edital:

- 02 (duas) cotas para mestrandos (discente da ampla concorrência);
- 01(uma) bolsa para mestrando (discentes das políticas afirmativas¹)

- O número de bolsas pode sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo do que está previsto no documento 881744 referente ao recurso repassado pelo TED 153103/UFRN/IFRN e agências de fomento. Vale destacar que a concessão de bolsas normatizadas pelo presente Edital contempla as cotas informadas anteriormente e aquelas geradas ao longo dos dois semestres: 2025.2 e 2026.1, em função ou da desistência da bolsa por aluno da Pós-graduação ou da disponibilização de novas cotas pelas agências de fomento.

¹ Podem se candidatar a modalidade de ações afirmativas, aqueles candidatos que se submeteram ao edital ordinário do PPGENAP nesta modalidade e tiveram homologação da banca de heteroidentificação durante o processo seletivo

- II. Em relação aos valores, as bolsas obedecem o que está estabelecido pela Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>) segundo a qual, para a modalidade de bolsa de pós-graduação em nível de mestrado, estabelece o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- III. A cota de bolsa referente a este edital tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas até o prazo ordinário de finalização do curso, no entanto, não estando passível de renovação automática, devendo o pós-graduando concorrer a nova cota no período do fim da vigência deste edital, estando inclusive passível de perda da bolsa ou inelegibilidade de com concorrer a novo pleito caso a avaliação do bolsista seja considerada insatisfatória dentro dos parâmetros do relatório do orientador e plano de trabalho (Anexos III e IV)
- IV. Para efeitos deste edital, consideram-se aptos à concorrência apenas os estudantes que concorreram no processo ordinário, não estando aptos, por força do termo de transferência descentralizada, os alunos oriundos do processo seletivo do convênio UFRN/IFRN.

2. Da Inscrição

A inscrição para seleção de bolsas se dará no período de 12 a 18 de setembro de 2025, exclusivamente via e-mail: ppgenap@ceres.ufrn.br. A comissão de seleção de bolsas responderá o e-mail confirmado o seu recebimento com os devidos documentos. Cumpre lembrar que a comissão não se responsabilizará pelos e-mails que não foram recebidos no prazo.

Estão aptos a concorrer às bolsas os alunos regularmente matriculados no metrado do PPGENAP em consonância com o item IV da seção I, que serão selecionados mediante as condições previstas a seguir, tanto em relação aos documentos exigidos quanto aos critérios de seleção e classificação.

a) Da documentação para inscrição da seleção de bolsas

O candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Formulário de candidatura à bolsa (Anexo I) de estudos devidamente preenchido e assinado;
- II - Cópia de comprovante de residência;
- III - Cópias de CPF e RG ou da Carteira Nacional de Habilitação;
- IV - Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS);
- V - Termo de Compromisso (Anexo II);
- VI - Autodeclaração de renda familiar;
- VII - Portaria de afastamento do trabalho sem percepção de vencimento (para servidores públicos) ou termo de compromisso de rescisão do vínculo empregatício, no caso do candidato pleitear concorrer como 2^a prioridade.

Será considerado eliminado do processo, o candidato à bolsa que não entregar os documentos previstos no edital ou fazê-lo fora do prazo estabelecido na inscrição.

O candidato que optar pela entrega da rescisão do vínculo empregatício (item b) não estará isento da obrigatoriedade de informar sua renda no Relatório de Renda Familiar (Anexo III).

Considere como renda familiar a soma de todos os rendimentos das pessoas que moram no mesmo domicílio e/ou das que são responsáveis financeiramente por você ou/e por seus dependentes.

3. Dos critérios de seleção da bolsa

I - Análise do Currículo Acadêmico – (Lattes)

Produção acadêmica relevante (artigos, capítulos de livros, trabalhos em eventos). Participação em projetos de pesquisa, extensão ou iniciação científica. Bolsas anteriores de mérito acadêmico.

II - Experiência Profissional na Área da Ensino

Atuação como docente, gestor ou técnico educacional em instituições públicas ou privadas. Tempo de experiência na área, devidamente comprovado. Contribuições para práticas inovadoras ou projetos educacionais relevantes

III - Critérios de Classificação:

- a) Atendimento ao critério socioeconômico que tem por objetivo apoiar pós-graduandas/os em condições menos favoráveis para que possam desenvolver a pesquisa **nos padrões de qualidade do PPGENAP** (critério de caráter classificatório) e;
 - b) Análise por parte da Comissão dos seguintes critérios de prioridade
 - **1^a prioridade:** (a) não possuir vínculo empregatício; (b) a condição socioeconômica;
 - **2^a prioridade:** vínculo empregatício com afastamento sem remuneração;
 - **3^a prioridade:** vínculo empregatício com afastamento com remuneração;
 - **4^a prioridade:** vínculo empregatício sem afastamento com remuneração.
- a) Como critérios de desempate para discentes na **1^a prioridade**, serão considerados:
 - (a) a condição socioeconômica menos favorável; (b) a maior pontuação na produção acadêmica em artigos em periódicos e/ou livros ou capítulos de livro na área de Ensino nos últimos 5 anos (considerando a pontuação dos estratos Qualis 2017-2020); (c) publicação de trabalho completo em anais na área de Ensino nos últimos 5 anos;
- b) Como critérios de desempate para discentes na **2^a prioridade**, serão considerados:
 - (a) a condição socioeconômica menos favorável; (b) a maior pontuação na produção acadêmica em artigos em periódicos e/ou livros ou capítulos de livro na área de Ensino nos últimos 5 anos (considerando a pontuação dos estratos Qualis 2017-2020); (c) publicação de trabalho completo em anais na área de Ensino nos últimos 5 anos; (d) bolsa ou outra atividade remunerada;
- c) Como critério de desempate da **3^a prioridade**, serão considerados aqueles(as): (a) com menor condição socioeconômica; (b) a maior pontuação na produção acadêmica de artigos na área de Ensino nos últimos 5 anos (considerando a pontuação dos estratos Qualis 2017-2020); (c) bolsa ou outro vínculo remunerado;

- (d) publicação de trabalho em anais na área de Ensino nos últimos 5 anos; (e) publicação de trabalho completo e/ou artigos e/ou livros ou capítulos de livro, relacionados à pesquisa desenvolvida no PPGENAP com o(a) orientador(a);
- d) Como critério de desempate da **4ª prioridade**, serão considerados aqueles(as): (a) com menor condição socioeconômica; (b) a maior pontuação na produção acadêmica de artigos na área de Ensino nos últimos 5 anos (considerando a pontuação dos estratos Qualis 2017-2020); (c) bolsa ou outro vínculo remunerado; (d) publicação de trabalho em anais na área de Ensino nos últimos 5 anos; (e) publicação de trabalho completo e/ou artigos e/ou livros ou capítulos de livro, relacionados à pesquisa desenvolvida no PPGENAP com o(a) orientador(a);

Observações: Para a avaliação da condição socioeconômica, será considerado o documento comprobatório da unidade familiar. No caso de discentes candidatos a 2^a e 3^a prioridade devem encaminhar o documento oficial comprobatório do afastamento do vínculo empregatício ou declaração de anuência do empregador com data estimada de início do afastamento.

4. Dos critérios para concessão da bolsa

É condicionante o atendimento das exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação estabelecidas pela agência de fomento (CAPES) e institucional (UFRN), seguindo os requisitos do Art. 9º da Portaria nº. 76/2010 - CAPES:

I - Dedicar-se integralmente às atividades pertinentes à bolsa concedida;

II - Fixar residência em Caicó ou em municípios distantes de, no máximo, 100km de Caicó;

III - Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto ou programa da UFRN, da CAPES, ou de outra agência de fomento ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;

IV – Em caso de possuir vínculo empregatício formal e/ou ser sócio(a) ou dono(a) de empresa com declaração de renda, obedecer aos critérios de prioridade estabelecidos

5. Das exigências para permanência da bolsa de estudos

- a) Dedicação Integral as atividades do Programa de Pós-graduação;
- b) Realizar Estágio de Docência Assistida com duração mínima de um semestre;
- c) Participar das atividades obrigatórias do curso (disciplinas, seminários, produção científica)
- d) Entregar relatórios de pesquisa periódicos, quando exigido pelo programa/agência.
- e) Citar a **CAPES** e/ou o **CNPq** no produto acadêmico resultante (artigos, dissertações, teses, relatórios).
- f) Defender a Dissertação de Mestrado no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de matrícula no curso.

6. Do resultado e implantação da bolsa

A divulgação do resultado será divulgada no sítio oficial do PPGENAP do dia 25 de setembro de 2025, com período de recursos previsto para o dia 26 de setembro até o meio-dia, sendo divulgado o resultado final no mesmo dia, até as 23:59 na página do Programa.

A implantação da bolsa segue os critérios da PPG/UFRN e serão informadas aos candidatos aprovados.

7. Cronograma

Evento	Período
Lançamento do edital	12/09/2025
Inscrições	15/09/2025 a 19/09/2025
Homologação das inscrições	22/09/2025
Resultado parcial da distribuição das bolsas	24/09/2025
Solicitação de Recurso	25/09/2025
Resultado da distribuição das bolsas	26/09/2025
Entrega dos documentos para implantação das bolsas	29/09/2025 a 01/10/2025

8. Do resultado e casos omissos

Os casos omissos neste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas à Coordenação do PPGENAP, para deliberação no colegiado do Programa.

Caicó, RN. 12/09/2025
Comissão de Bolsas do PPGENAP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À BOLSA DE ESTUDO

Nome					
Data de Nascimento				Matrícula	
Endereço					Nº
CEP		Cidade		UF	
Nº do Celular			e-mail		
RG	CPF		Passaporte		
Banco	Agência			Conta Corrente	
Nível	() Mestrado				
Possui Vínculo empregatício	() Sim () Não				
Tipo de empregador	() Funcionário Público () Empresa Privada				
Tipo de Afastamento	() Integral com remuneração () Parcial () Sem remuneração				
Categoria Funcional	() Docente () Técnico Administrativo () Outros				
Situação Salarial	() Com Salário () Sem Salário				
Tempo de Serviço					
Maior nível de Titulação		Ano de Conclusão			
IES/ Área de Titulação					

COMISSÃO DE BOLSAS (NÃO PREENCHER)		
CONCESSÃO	() SIM () NÃO	
<hr/>		
ASSINATURA DO (A) DISCENTE		

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) _____, devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem (PPGENAP) sob o número de matrícula, _____ em nível de mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme critérios descritos no edital _____.

COMPROMETO-ME a me dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.

ASSINATURA DO DISCENTE

ANEXO III**PROPOSTA DE TRABALHO**

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, 2025.2 e 2026.1, e deve conter os seguintes itens:

- Dados de identificação: nome do candidato, nome do orientador, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo ou reformulado pelo orientador;
- Link do currículo lattes atualizado;
- Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2025.2 e 2026.1;
- Previsão das etapas da pesquisa a serem realizadas ao longo do ano, assim como de material a ser produzido e apresentado nas Atividades (Seminário e/ou Qualificação se for o caso). Deve-se descrever o conteúdo desses materiais;
- Previsão de publicação de artigo relacionado a pesquisa desenvolvida no âmbito do PPGENAP em conjunto com orientador/a, indicando nominalmente a revista e o semestre de submissão;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o semestre de sua realização;
- Cronograma de trabalho relativo à pesquisa, com descrição detalhada das atividades a serem realizadas;
- Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2024, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos;
- Assinatura do aluno bolsista;
- Breve parecer do(a) professor(a) orientador(a), manifestando anuênciam com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu/sua orientando(a);
- Assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

ANEXO IV**Ficha de acompanhamento de bolsista do PPGENAP**

Nome do bolsista:
Orientador:
Início da bolsa:
Data da qualificação, se for o caso:
Data (previsão) da defesa:
Semestre do Acompanhamento:

Relato das atividades desenvolvidas no semestre:

Informações sobre publicações e/ou participação em eventos e/ou outras atividades:

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do orientador: _____